Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ Nº 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
E mail: licitaçoes@mauadaserra.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL – ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 165/2026
Credenciamento nº 50/2026
Recorrentes: Adriana Pereira dos Santos e Annamy Kristine Batista Assunto:
Recurso administrativo – Indeferimento de credenciamento – Impedimento por vínculo de parentesco – Decisão final

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por **Adriana Pereira dos Santos** e **Annamy Kristine Batista** contra o indeferimento de seus pedidos de credenciamento no Credenciamento nº 50/2026, destinado à contratação de profissionais da saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR.

Consta dos autos que as recorrentes atenderam aos requisitos documentais de habilitação, porém tiveram seus pedidos indeferidos em razão de vínculo de parentesco com **Anderson Henrique Batista**, servidor ocupante de função de assessoria, lotado na Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças:

- **Adriana Pereira dos Santos** é cônjuge do referido servidor;
- **Annamy Kristine Batista** é irmã do referido servidor.

Em síntese, as recorrentes alegaram: violação ao princípio da vinculação ao edital; inaplicabilidade da Instrução Normativa Municipal nº 002/2026; restrição indevida do alcance do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; ausência de prova concreta de influência ou favorecimento; interpretação favorável do Acórdão nº 2172/25 do TCE-PR; nulidade por suposta ausência de diligência e manifestação prévia; deficiência de motivação por uso de resposta automatizada da ferramenta AVIA-TCEPR; e pedidos de suspensão dos atos de convocação, acesso integral aos autos e preservação de posição em cadastro de reserva.

O recurso foi interposto tempestivamente — resultado divulgado em 24/09/2026 e manifestação apresentada em 27/09/2026 — conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, exarado em 07 de outubro de 2026, opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **desprovimento**, mantendo-se o indeferimento.

É o relatório.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da admissibilidade

O recurso é **conhecido**, porquanto atendidos os requisitos de tempestividade, legitimidade e forma. O conhecimento, contudo, não importa reconhecimento do direito material alegado.

2. Da habilitação documental não afasta impedimentos legais

A habilitação documental comprova apenas o atendimento aos requisitos formais e técnicos, mas **não elimina impedimentos legais ou regulamentares** incidentes sobre a participação em contratação pública. O credenciamento não se exime do cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), nem das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal nº 002/2026. Conforme consolidado na jurisprudência do TJPR, a Administração pode impedir a participação quando o vínculo pessoal ou funcional for incompatível com a lisura da contratação, não sendo necessário aguardar a demonstração de favorecimento consumado.

3. Da aplicabilidade do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 002/2026

O edital previu expressamente, no item 2.3, a vedação de participação nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A previsão editalícia tem por finalidade dar publicidade, mas a **vedação legal subsiste independentemente de transcrição literal**, pois decorre diretamente de norma de observância obrigatória.

A Instrução Normativa nº 002/2026, editada em 27/05/2026, disciplina a prevenção, declaração, verificação e tratamento de impedimentos, concretizando deveres já impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações. Não cria requisito novo, mas regulamenta procedimentos de controle interno, sendo perfeitamente aplicável ao caso.

O art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 11 e 12 da IN nº 002/2026 alcançam não apenas os membros da comissão de licitação, mas também os dirigentes do órgão, os agentes que atuem na gestão ou fiscalização do contrato e, ainda, aqueles inseridos em etapas sensíveis da execução financeira. Anderson Henrique Batista exerce função de assessoria e atua na **Tesouraria**, setor responsável pela operacionalização de pagamentos, liquidação e transferências — etapa essencial e relevante da execução contratual, nos termos do art. 11, § 1º, III e V, da Instrução Normativa nº 002/2026.

A vedação abrange também o cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 11, § 2º, da IN nº 002/2026). No caso:

- Adriana Pereira dos Santos é cônjuge;
- Annamy Kristine Batista é irmã — parente colateral em segundo grau.

O risco de comprometimento da imparcialidade **não exige prova de favorecimento consumado**; a norma tem natureza **preventiva**, voltada a preservar a aparência objetiva de imparcialidade. O Supremo Tribunal Federal (RE nº 910.552/MG) reconheceu a constitucionalidade de vedações que abranjam cônjuges e parentes de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

direção, chefia ou assessoramento. O vínculo próximo conjugado com a função de relevo na estrutura financeira configura risco objetivo suficiente para justificar a medida preventiva.

4. Do procedimento de verificação e da motivação

Constatado o indício de impedimento, foram adotadas as providências previstas nos arts. 18 a 23 da Instrução Normativa nº 002/2026: registro da ocorrência, identificação do vínculo e da função do agente, manifestação administrativa e parecer jurídico fundamentado. A decisão não se pautou pela simples existência de parentesco, mas pela **análise concreta** da posição funcional, da inserção na cadeia de execução financeira e da proximidade do vínculo familiar, em conformidade com o art. 19 da referida Instrução.

A resposta da ferramenta AVIA-TCEPR **não constitui fundamento autônomo ou vinculante**, razão pela qual é desconsiderada como suporte decisório. A presente decisão apoia-se diretamente na legislação, nos documentos dos autos, na Instrução Normativa nº 002/2026 e na jurisprudência aplicável.

5. Do Acórdão nº 2172/25 do TCE-PR

O mencionado pronunciamento não estabelece regra de impedimento automático, mas também **não afasta a vedação** quando o agente exerce função relevante na execução contratual ou financeira. A distinção entre secretarias não afasta o risco quando o servidor atua em setor transversal essencial à liquidação e ao pagamento da despesa. Ademais, não restou demonstrada a hipótese excepcional de serem as recorrentes as **únicas alternativas viáveis** para atendimento do serviço público, conforme admitido no referido acórdão.

6. Dos pedidos acessórios

- **Suspensão integral do credenciamento:** Indeferido. O prosseguimento do certame com os demais interessados não prejudica a análise do caso concreto. Recomenda-se a manutenção da não convocação das recorrentes até o trânsito em julgado desta decisão.
- **Acesso aos autos:** Deferido, devendo ser assegurada vista e cópia dos documentos não sigilosos que fundamentaram o indeferimento, conforme orientação do TJPR.
- **Preservação em cadastro de reserva:** Não procede. O cadastro pressupõe aptidão para contratar; enquanto persistir a causa de impedimento, não há direito à convocação ou à manutenção de posição.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 11 a 23 da Instrução Normativa Municipal nº 002/2026, no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e na legislação aplicável, a autoridade competente **DECIDE**:

1. **CONHECER** do recurso administrativo, por tempestivo e formalmente admissível;
2. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se integralmente o **indeferimento** dos pedidos de credenciamento de **Adriana Pereira dos Santos** e **Annamy Kristine Batista**, com fundamento no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 11 e 12 da Instrução Normativa nº 002/2026, em

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

razão de impedimento decorrente de parentesco com servidor ocupante de função de assessoria na Tesouraria Municipal, setor essencial à execução financeira contratual;

3. **CONFIRMAR** que o impedimento não decorre do simples parentesco, mas da conjugação do vínculo familiar próximo, da função de assessoria e da inserção do servidor na estrutura central de execução financeira do Município — circunstâncias que revelam risco objetivo à imparcialidade, à moralidade e à lisura do procedimento;
4. **DESCONSIDERAR** a resposta da ferramenta AVIA-TCEPR como fundamento autônomo da presente decisão, que se apoia exclusivamente na legislação, na Instrução Normativa nº 002/2026, nos documentos dos autos e na jurisprudência aplicável;
5. **DEFERIR** o acesso das recorrentes às peças não sigilosas dos autos, devendo a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar cópias mediante requerimento formal, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
6. **INDEFERIR** o pedido de suspensão integral do Credenciamento nº 50/2026, que prosseguirá com os demais interessados regularmente habilitados, mantendo-se as recorrentes em situação de não convocação até o trânsito em julgado desta decisão;
7. **DAR CIÊNCIA** desta decisão às recorrentes, com indicação dos meios de impugnação cabíveis;
8. **PUBLICAR** a presente decisão no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, para conhecimento geral;
9. **ARQUIVAR** o processo após o trânsito em julgado, com as anotações e registros pertinentes.

Mauá da Serra/PR, 28 de outubro de 2026.

MARY LIDIANE MUNIS DE OLIVEIRA DA SILVA:00537394931
Assinado de forma digital por MARY LIDIANE MUNIS DE OLIVEIRA DA SILVA:00537394931
Dados: 2026.10.28 16:18:19 -03'00'

MARY LIDIANE MUNIS DE OLIVEIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 539/2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 135/2026

SÚMULA: Dispõe sobre luto oficial no Município de Mauá da Serra, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Fernando Martins Godas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Fernando Martins Godas, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO sua atuação como empresário, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para o atendimento da comunidade de Mauá da Serra;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram para a comunidade municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Mauá da Serra, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Fernando Martins Godas.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os edifícios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de outubro de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901
Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.10.28 16:18:56 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 **Edição Nº: 3295**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ Nº 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM 16/11/2026, ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, EM CAIXA PERSONALIZADA COM TEMA NATALINO, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CARGOS ELETIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.027/2025.**

VALOR MÁXIMO DE R$175.896,50 (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO https://www.mauadaserra.pr.gov.br/ E NO SITE https://bll.org.br/r.

MAUÁ DA SERRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744 Assinado de forma digital por ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744
Dados: 2026.10.28 14:53:35 -03'00'

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 **Edição Nº: 3295**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ Nº 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM 17/11/2026 ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeável, concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta e prestação de serviços de bombeamento de concreto, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mauá da Serra – Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

Valor Total: R$ 700.522,00 (setecentos mil, quinhentos e vinte e dois reais)

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO https://www.mauadaserra.pr.gov.br/ E NO SITE https://bll.org.br/r.

MAUÁ DA SERRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744 Assinado de forma digital por ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744
Dados: 2026.10.28 15:47:33 -03'00'

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE: OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, **ANDERSON DINIZ SOARES**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 202/2026
b) Licitação Nrº : 35/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 26/10/2026
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO NO TRATOR CORTADOR DE GRAMA TEKNA TCG42-19A, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mauá da Serra/PR, para substituição do motor do equipamento utilizado na manutenção de áreas públicas, praças e vias, conforme item e descrição
f) Processo Adm Nrº : 202/2026

15.451.0020.2.020. - Gestão do Departamento de Obras
15.451.0020.2.020. - Gestão do Departamento de Obras
15.451.0020.2.020. - Gestão do Departamento de Obras
15.451.0020.2.020. - Gestão do Departamento de Obras

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA
CNPJ/CPF: 02.942.353/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Motor de combustão interna, 4 tempos, monocilíndrico, modelo de referência Toyama TE175VE / 546 cc, potência mínima 19,5 HP, compatível com instalação no trator cortador de grama Tekna TCG42-19A, incluindo componentes de fixação, acionamento e acessórios necessários à instalação e funcionamento.		1	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Valor Total Homologado - R$ 3.350,00

Mauá da Serra, 26 de outubro de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963

Assinado de forma digital por ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Dados: 2026.10.28 08:28:28 -03'00'

ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA CONTRATADA: CASSEL - IRMÃOS MAIO LTDA CNPJ: 02.942.353/0001-36 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO NO TRATOR CORTADOR DE GRAMA TEKNA TCG42-19A, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mauá da Serra/PR, para substituição do motor do equipamento utilizado na manutenção de áreas públicas, praças e vias, conforme item e descrição. VALOR: R$ 3.350,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202/2026 DISPENSA Nº 35/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N°243/2026 DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES DISPONIVEL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA: https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
10
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01
CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº96/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – aos vereadores **LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA, SUZELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BONFIM** e **LEANDRO MIRANDA DE LIMA**, lotados nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 051/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 08/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR, CNPJ nº 00.403.870/0001-01.

CONTRATADA: Voxcity Tecnologia Ltda., CNPJ nº 19.813.396/0001-14.

OBJETO: Contratação de solução integrada de comunicação corporativa em nuvem, compreendendo plataforma de atendimento multicanal, telefonia IP, mensageria por API oficial do WhatsApp, inteligência artificial de triagem em voz e disponibilização de terminais telefônicos em comodato, incluindo implantação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, pelo período de 12 meses.

VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para 12 meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Roberto Pinto, Presidente da Câmara, pela contratante; Diego Bernarda Netto, Sócio Administrador, pela contratada.

Mauá da Serra/PR, 29 de outubro de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 3295

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone (43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2026
Processo Administrativo nº 051/2026

Objeto: **Contratação de solução integrada de comunicação corporativa em nuvem, compreendendo plataforma de atendimento multicanal, telefonia IP, mensageria por API oficial do WhatsApp, inteligência artificial de triagem em voz e disponibilização de terminais telefônicos em comodato, incluindo implantação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, pelo período de 12 meses, para a Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR, Luciano Roberto Pinto, ADJUDICA o lote único à empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, e HOMOLOGA o resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2026, conforme a proposta datada de 27 de outubro de 2026 e o resultado registrado na ata de recebimento, julgamento da proposta e habilitação, pelo valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para 12 meses.

Lote/ item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor mensal R$	Valor global R$
Único /01	Solução integrada de comunicação corporativa em nuvem, incluindo implantação, configuração, treinamento, suporte, manutenção e terminais em comodato, conforme o Termo de Referência.	Mês	12	1.300,00	15.600,00

Valor global adjudicado à Voxcity Tecnologia Ltda.: R$ 15.600,00.

Mauá da Serra/PR, 28 de outubro de 2026.

Luciano Roberto Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR